

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2018

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis listados no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º. - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.06.2018

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO 1

Item	Código Patrimônio
Rolo Compactador	2377
Retro escavadeira 580 L - Ano 2001 Chassi JHF0038517	2384
Mini Van SPIN 1.8, Placa IUP 9410, ano 2007, cor Prata, Chassi 9BGJC75Z0EB134490	1731
GM Astra GLS, Placa INC 6073, ano 1995, cor vermelha, Chassi W0L000058S5287406	2355
Ford Mondeo CLX, Placa CIB 1929, ano 1997, cor vermelha, Chassi WF0FDXGBBVGM76968	626

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2018
DE 08 DE JUNHO DE 2018**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 025/2018 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei é apresentado visando a obtenção de autorização para alienação de bens móveis considerados inservíveis.

Após a elaboração dos levantamentos, o lançamento no sistema de gestão do patrimônio e a emissão da listagem, estamos diante da necessidade que ora apresentamos.

Em seqüência, caberá a realização de Procedimento Licitatório Leilão.

Assim, solicitamos autorização para as alienações, e diante do exposto, enviamos este Projeto de Lei para que, após apreciação seja objeto de aprovação nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR^a.
MATHEUS VICENTE HUPPES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**